



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.1

DECRETO Nº 2938 DE 20 DE MAIO DE 1.986.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 4º da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cz\$ 1.070.000,00 (HUM MILHÃO E SETENTA MIL CRUZADOS) a seguinte Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas de Rodagem, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTA:

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.070.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.070.000,00
4110.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.070.000,00
TOTAL	1.070.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.88.531.1.022		
Ampliação e Construção da Rede Estadual.	1.070.000,00	1.070.000,00
TOTAL		1.070.000,00

REDUÇÃO:

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
9999.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
TOTAL	1.070.000,00

HH
MC

Publicado no Diário Oficial
 nº 1068 de dia 21/05/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 GOVERNADORIA



DECRETO Nº 2038 DE 20 DE MAIO DE 1986

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no item I, Artigo 49 da Lei Nº 77 de 13 de dezembro de 1985,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.070.000,00 (UM MILHÃO E SETENTA MIL CRUZADOS) a seguinte Unidade Orçamentária: Departamento de Estradas de Rodagem, observando as Classificações Institucionais Econômicas e Funcional Programática a seguir:

SUPLEMENTAR:

26.00 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.070.000,00
26.01 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.070.000,00
4100.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	1.070.000,00
TOTAL	1.070.000,00

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
26.01.16.68.531.1.022		
Ampliação e Construção da Rede Estadual.	1.070.000,00	1.070.000,00
TOTAL		1.070.000,00

REDUÇÃO:

28.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
28.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
9999.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.070.000,00
TOTAL	1.070.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.2

PROJETO/ATIVIDADE	TOTAL
28.01.99.99.999.9.999	
Reserva de Contingên <u>cia</u> .	1.070.000,00
TOTAL	1.070.000,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos que trata o inciso III do § 1º, Artigo 43 da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Ficam alteradas as Programações das Quotas Trimestrais no Orçamento Vigente das Unidades Orçamentárias, estabelecidas pelo Decreto Nº 2886 de 24 de março de 1986.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

I TRIMESTRE	166.369.958,74
II TRIMESTRE	118.992.678,75
III TRIMESTRE	11.868.564,78
IV TRIMESTRE	4.699.259,25
TOTAL	301.930.461,52

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

I TRIMESTRE	9.455.827,11
II TRIMESTRE	46.449.568,65
III TRIMESTRE	15.416.851,88
IV TRIMESTRE	9.639.837,92
TOTAL	80.962.085,56




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

.3

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da
ta de sua publicação.


ÂNGELO ANGELIN
GOVERNADOR


KAZINORI MAEBARA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
GERAL EM EXERCÍCIO